

**DECRETO N.º 109, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1385 de 11 de dezembro de 2013, resolve e,

**DECRETA**

**Art. 1.º** Abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 1.503,60 (um mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) incorporando os valores a Contas Orçamentárias específicas, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.007- Secretaria de Esportes e Lazer**

**27.812.1250.2.030- Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer**

3.3.90.47.00.00 – 2574 - Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte 505 R\$ 110,00

**02.010 – Secretaria de Assistência Social**

**08.241.1500.2.054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.90.39.00 – 4213 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica Fonte 000 R\$ 1.000,00

**02.011 – Fundo Municipal da Assistência Social**

**08.243.1500.6.005 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

3.3.90.30.00 – 5212 – Material de Consumo Fonte 738 R\$ 393,60

**Art. 2.º** Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.007- Secretaria de Esportes e Lazer**

**27.812.1250.2.03- Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer**

3.3.90.33.00.00 – 2526 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 505 R\$ 110,00

**02.010 – Secretaria de Assistência Social**

**08.241.1500.2.054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.90.46.00 – 4289 – Auxílio Alimentação Fonte 000 R\$ 1.000,00

**02.011 – Fundo Municipal da Assistência Social**

**08.243.1500.6.005 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

3.3.90.39.00 – 5215 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica Fonte 738 R\$ 393,60

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 17 de outubro de 2014.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**